

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 18/82 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, a assinar convênios com a Universidade Federal do Pará e demais estabelecimentos de ensino superior do Pará, para estágio de estudantes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, autorizada a firmar convênios com a Universidade Federal do Pará e todos os demais Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado do Pará, para efeito de estágio de estudantes que cursem o ciclo profissional, sem que estes passem a ter vínculo empregatício com esta Assembléia.

§ 1º - A duração do estágio a que se refere o artigo 1º é de seis meses, podendo haver a sua prorrogação por igual período apenas uma única vez.

§ 2º - O número total de estagiários não poderá em qualquer hipótese, ser superior a 20% do total de servidores da Assembléia Legislativa.

§ 3º - Fica o estagiário obrigado a dar um expediente de (03) três horas diárias na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no expediente normal, podendo o seu estágio valer como crédito no respectivo curso.

Art. 2º - A Mesa Diretora fixará, através de Resolução, a remuneração mensal dos estagiários, que não será inferior a um ou superior a dois salários mínimos regionais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de dezembro de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO  
Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS  
1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY  
2º Secretário

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.